



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 / 2021-SEAD – RERRATIFICADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS E MÓVEIS, UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

PARTICIPAÇÃO: Disputa geral para o Lote Único

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

DATA DE ABERTURA: 04 / 10 / 2021, às 08h30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 20/09/2021 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-sead.html> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.640, de 20/09/2021.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 / 2021-SEAD – RERRATIFICADO

Processo: 202000005025661

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais imóveis e móveis, utilizados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Participação: Disputa geral para o Lote Único

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

Fontes Orçamentárias: 2021.18.01.04.122.1014.2051.03 (Fonte 100)

Data da abertura: 04 / 10 / 2021.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5785

Leandro Corrêa Fernandes
Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021-SEAD





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 / 2021–SEAD – RERRATIFICADO

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001/82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1103/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais imóveis e móveis, utilizados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

1.2. A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3. Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
01	Seguro Predial para 12 (doze) meses, sem franquias para cobertura contra incêndio, explosões e fumaça e subtrações de bens (roubo e furto qualificado), com franquias limitadas até 10% (dez por cento) da indenização para vendaval, responsabilidade civil e danos de vidros.	R\$ 60.539,06
VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 60.539,06

1.4. O preço é fixo e irrevogável para 12 (meses).

1.5. Os valores dos bens imóveis constantes na tabela, foram extraídos dos valores venal do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tendo como ano de referência 2020.

1.6. Os valores dos bens móveis foram extraído na data de 15/01/2021, do Sistema de Patrimônio mobiliário e imobiliário - SPMI da SEAD.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.7. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.8. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **04/10/2021** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.5. A licitante deverá encaminhar carta de apresentação da proposta, através do site www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia **20 / 09 / 2021**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **04 / 10 / 2021**, até o horário estabelecido para abertura da sessão pública, marcada para às **08h30min**.

2.5.1. A proposta também deverá ser registrada no sistema www.comprasnet.go.gov.br e deverá indicar o VALOR UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE DE INTERESSE da licitante.

2.6. A etapa de que trata o item **2.5** será encerrada com a abertura da sessão pública.

2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 2.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

2.9. A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 2.10.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 2.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.12.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 10** deste instrumento.
- 2.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 2.14.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Após publicação do edital, as licitantes poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 11**.
- 3.2.** A etapa de que trata o **item 3.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 3.3.** O sistema ComprasNet.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.
- 3.4.** As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e serão apresentadas em conformidade ao modelo do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, sendo que os valores de referência dos prêmios, descritos no Anexo I do Termo de Referência (Endereços das unidades e descrição do prêmio líquido total por local), serão considerados como valores máximos a serem apresentados pelos licitantes, e o valor total da proposta (eventualmente acrescido de outros custos, devidamente detalhados), não poderá exceder o valor descrito no Item 1.3 (Item 4 do Termo de Referência).
- 3.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7.** Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

3.9. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (**vide Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**):

a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente e n.º da agência, que deverá ser da Caixa Econômica Federal, por força do art. 4º da Lei Estadual n. 18.364/2014 (caso não possuam conta na Caixa Econômica Federal, anexar declaração que providenciará a sua abertura por ocasião da possível celebração do contrato/retirada da nota de empenho);

b) n.º do Pregão;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a);

d) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;

e) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

f) data e assinatura do responsável;

3.10. Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

3.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

3.12. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

5.1. A fase competitiva de lances terá início às **08h40min do dia 04/10/2021**, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.2. Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.

5.3. Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):

- **R\$ 100,00**

5.3.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **5.2** e **5.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **5.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.10. Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

II. produzidos no País;

III. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.11. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.12.1. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12.2. Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.13. Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas, nos termos do Art. 43, inciso XVIII, do Dec. Estadual nº 9.666/20.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.16. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.17. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.

6.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema www.comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

6.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.7. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame, caso a modificação altere a formulação das propostas.

6.8. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico, deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO; e

7.1.1. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

7.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União – CGU, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração;

e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;

f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção.

g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e

l) Empresas que estejam reunidas em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para o objeto em questão.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.5.1. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7.5.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 7.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.5.1.2. O disposto no item **7.5.1** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

8.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.3. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.1.4. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, deverá apresentar toda a documentação necessária ao CADFOR, para liberação do CRC com status homologado e regular.

8.2. Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones: (62) 3201-8744, (62) 3201-8746 e (62) 98304-9641 e operação do sistema COMPRASNET: (62) 3201-8752.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na apresentação da proposta deverão estar contabilizados todos os itens e insumos que incidirão sobre os serviços propostos, restando assim à administração somente honrar com os valores contratados.

9.2. O ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA, contém as informações mínimas que deverão integrar aquele documento, podendo a licitante adicionar os dados que entender necessários para melhor apresentação de sua proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO.

10.2. Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

a) Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;

b) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;

c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

10.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

10.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

10.9. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para a habilitação e classificação.

10.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, conforme **itens 10.9 e 10.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

10.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Pesquisa de preço no mercado;

e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

f) Estudos setoriais;

g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica; b) Qualificação econômico-financeira; c) Regularidade fiscal e trabalhista; d) Qualificação Técnica; e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Em caso de Pessoa Jurídica:

a.a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;

a.b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.c) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

a.d) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;

d) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

11.3. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.3.1.2. A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.3.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

11.4.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

11.5. Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação da Declaração:

- Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – **Anexo III**;

11.6. Para a pretensa contratação será necessária a comprovação de **qualificação técnica** para a devida habilitação:

11.6.1. A contratada deverá estar autorizada junto à Superintendência de Seguros Privados e que segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

11.7. Será exigido ainda como documento complementar:

- Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – **Anexo IV**;

11.8. A Licitante regularmente cadastrada no CADFOR, poderá deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação de sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, homologado e regular. Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado à Licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste edital.

11.9. Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.11. Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.11.1. A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

12.2. Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-5785 ou (62) 3201-5795.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.3. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020.

12.4. Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

12.5. Após a análise da documentação, estando esta em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

12.6. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

13.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

13.7. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.8. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.9. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

13.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. A decisão do recurso será divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, sendo que a apólice de seguro deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, conforme reza o art. 9º da CIRCULAR SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004. A cobertura do seguro ocorrerá no prazo de 24 horas a partir da assinatura do contrato, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.1.1. A aquisição do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 17.3 e 17.4 abaixo.

15.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

15.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

15.5. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.6. Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

15.7. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16. DA VISTORIA

16.1. Fica facultada o direito da empresa securitária de realizar a vistoria nos imóveis nas localidades constantes no anexo do Termo de Referência.

16.2. Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do Termo de Referência.

16.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, de por meio do telefone (62) 3201-5771 ou (62)3201-5772, junto à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

16.3.1. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de vistoria, assinada pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

16.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações;

16.5. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração tendo pleno conhecimento dos locais para prestação dos serviços, não se admitindo reclamação posterior.

17. DA APÓLICE

17.1. A apólice de seguro deverá conter:

17.1.1 A indicação de que trata de seguro;

17.1.2 A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo prédio e conteúdo, cujos valores constam do Anexo do Termo de Referência;

17.1.3 A indicação dos itens que haverá pagamento de franquias (sem e com franquias) por ocasião de sinistros;

17.1.4 O valor do prêmio total;

17.1.5 Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a celebração do ajuste, também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para a SEAD;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17.1.6 A SEAD, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste instrumento, poderá remanejar equipamentos, móveis ou utensílios entre os andares ou edifícios cobertos pelas apólices de seguro;

17.1.7 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

17.1.8 A apólice a ser emitida deverá prever a possibilidade de Reintegração, consiste no restabelecimento da importância segurada, após o sinistro e o pagamento de uma indenização;

17.1.9 Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá as obrigações de que tratam o presente instrumento e anexo, indenizando este órgão, mediante pagamento dos valores referente a cada unidade.

18. DA FRANQUIA E RISCOS A SEREM COBERTOS

18.1. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, combate a incêndio, bem como tudo aquilo que componha sua construção e benfeitorias, incluindo, para fins de cobertura, vidros internos e de fachada e seu conteúdo como maquinismo, móveis, utensílios, equipamentos;

18.2. A apólice deverá estipular ISENÇÃO de Participação Obrigatória do Segurado - P.O.S de franquias para a cobertura básica (incêndio e subtração de bens)

18.3. A cobertura para as demais coberturas deverá ter franquias limitada no máximo até 10% (dez por cento) do valor da indenização, para as coberturas de responsabilidade civil, vendaval e danos de vidros e os demais sem franquias para todos os prédios e conteúdo, de acordo com as exemplificações abaixo:

- a) Danos por meio de incêndios em geral (sem franquias);
- b) Danos em vidraçaria e fachada, incluindo-se reparos ou reposição dos encaixes dos vidros, quando atingidos pelo sinistro, quaisquer fenômenos da natureza e por terceiros (com franquias);
- c) Subtração de bens - roubo e furtos qualificados de bens e fiação no interior do imóvel (sem franquias);
- d) Responsabilidade civil (com franquias);
- e) Vendaval (com franquias).

19. DOS BENS NÃO ABRANGIDOS PELO SEGURO

19.1. Veículos de quaisquer espécies, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios, projetos, plantas, moldes ou papéis que contenham valor.

19.2. Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimativo, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos de terceiros.

20. DO PRAZO DE ENTREGA





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

20.1. A apólice de seguro deve ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, conforme reza o art. 9º da CIRCULAR SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004. A cobertura do seguro ocorrerá no prazo de 24 horas a partir da assinatura do contrato, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

21. DO MANUAL

21.1. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto do Termo de Referência.

22. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

22.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da apólice, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Apólice;

22.2 O recebimento e aceitação do objeto do Termo de Referência obedecerão no que couber, ao disposto no art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.8.666/1993.

22.3. Recebimento provisória da apólice, em até 2 (dois) dias após o recebimento.

22.4. Recebimento definitivo da apólice, em até 5 (cinco) dias após o recebimento.

22.5. Em caso de necessidade de substituição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na Apólice e boleto/fatura;

23.2 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a apólice e boleto/fatura correspondente à execução do objeto, a ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços;

23.3 A apólice e boleto/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.;

23.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na apólice e boleto/fatura pelo gestor do contrato, ocasião que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada de acordo com a Lei nº 8.666/1993;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

23.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece as Leis, Decretos e Instruções Normativas vigentes que regem a matéria fiscal.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

24.2 A vigência da Apólice de seguro será de 12 (doze) meses, com início da cobertura em 24 horas após a assinatura do contrato.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1014	GOIÁS ÁGIL
Ação	2051	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de seguro predial, objeto do Termo de Referência.

27. DA GESTÃO DO CONTRATO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

27.1. A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto, que serão designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

27.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

27.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

27.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento.

28. DA COMPOSIÇÃO, LOCAL E UNIDADES

28.1. As unidades que serão objeto da pretensa contratação com os respectivos valores dos prêmios estão contidos no Anexo I do Termo de Referência – ANEXO I;

28.2 Valores dos bens imóveis encontra-se no Anexo II do Termo de Referência – ANEXO I;

28.3 Valores de cobertura por unidade Anexo III do Termo de Referência – ANEXO I.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

29.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

29.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

29.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

29.5 As sanções descritas no *caput* deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

29.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.7 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 30.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 30.3.** A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.
- 30.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.5.** As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.
- 30.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 30.7.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 30.8.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 30.9.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 30.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 30.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.
- 30.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.
- 30.13.** A empresa Contratada deverá manter durante toda execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30.14.** A Contratada deverá dar a garantia legal para todos os produtos e serviços fornecidos.
- 30.15.** A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

30.16. Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

30.17. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

30.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

30.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

30.20. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

30.20.1. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

31. DA CLÁUSULA ARBITRAL

31.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

31.2. A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)** será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

31.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

31.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

31.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

31.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

31.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

31.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

32. DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.

b) **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

c) **Anexo III** – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988;

e) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993;

f) **Anexo V** – Minuta Contratual;

g) **Anexo VI** - Cláusula Arbitral.

Goiânia-GO, 03 de setembro de 2021.

Leandro Corrêa Fernandes
Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021-SEAD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais imóveis e móveis, utilizados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Face à necessidade de manter os patrimônios próprios e locados devidamente protegido contra eventos danosos e imprevisíveis, evitando possíveis prejuízos para a Administração.

2.2. Os bens patrimoniais, imóveis ocupados pela SEAD para sediar as unidades de Vapt Vupts necessitam de proteção, de forma que cabe à Administração preservar, conservar e mantê-los, às suas expensas, inclusive, contra incêndios e outros sinistros que de forma súbita e imprevista que possam ocorrer durante sua permanência e utilização.

2.3. Atualmente não consta no sistema e no controle interno de contratos da SEAD, algum objeto semelhante ao pleiteado, sendo necessária a contratação a fim de que se possa garantir a cobertura dos bens públicos.

2.4. Ademais, é necessária a contratação de empresa securitária, tendo em vista as atribuições que são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração, em especial a de zelar pelo patrimônio, conforme preconiza o Regulamento da SEAD, em atenção especial o art. 2º do Decreto n.º 9.583/2019.

2.5. Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, haja vista os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidas por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base nos autos e legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAR EM UMA APÓLICE

3.1 Não é viável o parcelamento do objeto, em razão da natureza.

3.2 Caso fosse possível, poderia resultar em contratações distintas gerando riscos e o não atendimento aos padrões e uniformidade da prestação.

3.3. O parcelamento do objeto acarreta a diminuição do interesse por parte dos potenciais fornecedores. Ademais, a obrigatoriedade de ter conta na Caixa Econômica Federal tem desestimulado alguns fornecedores nas situações que envolvem contratos de pequeno valor.

3.4. O julgamento por lote traz maior economia em escala.

3.5 Assim, optou-se pelo não parcelamento do objeto, com vistas à manutenção da prestação de serviços de forma única, orgânica e harmônica, garantindo, assim, o bom andamento da execução contratual.

4. FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
01	Seguro Predial para 12 (doze) meses, <u>sem</u> franquia para cobertura contra incêndio, explosões e fumaça e subtrações de bens (roubo e furto qualificado), <u>com</u> franquia limitada até 10% (dez por cento) da indenização para vendaval, responsabilidade civil e danos de vidros.	R\$ 60.539,06
VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 60.539,06

4.1 O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Custos" (evento SEI nº 000020062870), acostadas nos autos.

4.2 O preço é fixo e irrevogável para 12 (meses).

4.3 Os valores dos bens imóveis constantes na tabela, foram extraídos dos valores venal do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tendo como ano de referência 2020.

4.4 Os valores dos bens móveis foram extraído na data de 15/01/2021, do Sistema de Patrimônio mobiliário e imobiliário - SPMI da SEAD.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E/OU DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de seguro pelo prazo de 12 (doze) meses, sem franquia para cobertura contra incêndio, explosões e fumaça e subtrações de bens (roubo e furto qualificado), com franquia limitada até 10% (dez por cento) da indenização para vendaval, responsabilidade civil e danos de vidros.

5.1 DA APÓLICE

A apólice de seguro deverá conter:

5.1.1 A indicação de que trata de seguro;

5.1.2 A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo prédio e conteúdo, cujos valores constam do Anexo deste;

5.1.3 A indicação dos itens que haverá pagamento de franquia (sem e com franquia) por ocasião de sinistros;

5.1.4 O valor do prêmio total;

5.1.5 Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a celebração do ajuste, também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para a SEAD;

5.1.6 A SEAD, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste instrumento, poderá remanejar equipamentos, móveis ou utensílios entre os andares ou edifícios cobertos pelas apólices de seguro;

5.1.7 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

5.1.8 A apólice a ser emitida deverá prever a possibilidade de Reintegração, consiste no restabelecimento da importância segurada, após o sinistro e o pagamento de uma indenização;

5.1.9 Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá as obrigações de que tratam o presente instrumento e anexo, indenizando este órgão, mediante pagamento dos valores referente a cada unidade.

5.2 DA FRANQUIA E RISCOS A SEREM COBERTOS

5.2.1 Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, combate a incêndio, bem como tudo aquilo que componha sua construção e benfeitorias, incluindo, para fins de cobertura, vidros internos e de fachada e seu conteúdo como maquinismo, móveis, utensílios, equipamentos;

5.2.2 A apólice deverá estipular ISENÇÃO de Participação Obrigatória do Segurado - P.O.S de franquia para a cobertura básica (incêndio e subtração de bens)

5.2.3 A cobertura para as demais coberturas deverá ter franquia limitada no máximo até 10% (dez por cento) do valor da indenização, para as coberturas de responsabilidade civil, vendaval e danos de vidros e os demais sem franquia para todos os prédios e conteúdo, de acordo com as exemplificações abaixo:

a) Danos por meio de incêndios em geral (sem franquia)

b) Danos em vidraçaria e fachada, incluindo-se reparos ou reposição dos encaixes dos vidros, quando atingidos pelo sinistro, quaisquer fenômenos da natureza e por terceiros (com franquia);

c) Subtração de bens - roubo e furtos qualificados de bens e fiação no interior do imóvel (sem franquia);

d) Responsabilidade civil (com franquia);

e) Vendaval (com franquia).

6. BENS NÃO ABRANGIDOS PELO SEGURO

6.1 Veículos de quaisquer espécies, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios, projetos, plantas, moldes ou papéis que contenham valor.

6.2 Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimativo, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos de terceiros.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 A apólice de seguro deve ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, conforme reza o art. 9º da CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004. A cobertura do seguro ocorrerá no prazo de 24 horas a partir da assinatura do contrato, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

8. DO MANUAL

8.1 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A contratada deverá estar autorizada junto a Superintendência de Seguros Privados e que segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1.1 permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados;

10.1.2 prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;

10.1.3 comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de bens, assim como a ocorrência de sinistro.

10.1.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto ou quaisquer fatos que possam afetar o cumprimento das obrigações;

10.1.5 Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.1.6 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência;

10.1.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este;

10.1.8 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;

10.1.9 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

10.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2.1 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

10.2.2 Emitir as apólices em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Termo de Referência;

10.2.3 A empresa vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

10.2.4 Emitir documentos que contenham os dados do seguro dos imóveis e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;

10.2.5 A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do acordo, para representá-la sempre que for necessário. Indicar no mínimo um canal de contato de telefone ou endereço eletrônico para manter comunicação com a SEAD;

10.2.6 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

10.2.7 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros;

10.2.8 Manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2.9 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.

10.2.10 Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o segundo dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.

10.2.11 Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.

10.2.12 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.

10.2.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

10.2.14 Executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para a SEAD, quando forem acionados pelo gestor do contrato.

10.2.15 Indenizar eventuais sinistros em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

10.2.16 Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, até 24 horas a partir da assinatura do contrato, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, ainda que não emitida a apólice de seguro.

10.2.17 Responder pelos danos causados diretamente a SEAD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEAD.

10.2.18 Prestar todas as informações solicitadas pela SEAD de forma clara, concisa e lógica.

10.2.19 A Contratada fica proibida a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEAD;

10.2.20 Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.2.21 Efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis, podendo deixar de fazer, devendo trazer aos autos a desistência de realizar a vistoria.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da apólice, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, na proposta e na Apólice;

11.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão no que couber, ao disposto no art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/1993.

11.3. Recebimento provisória da apólice, em até 2 (dois) dias após o recebimento.

11.4. Recebimento definitivo da apólice, em até 5 (cinco) dias após o recebimento.

11.5. Em caso de necessidade de substituição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na Apólice e boleto/fatura;

12.2 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a apólice e boleto/fatura correspondente à execução do objeto, a ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços;

12.3 A apólice e boleto/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.;

12.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na apólice e boleto/fatura pelo gestor do contrato, ocasião que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada de acordo com a Lei n° 8.666/1993;

12.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece as Leis, Decretos e Instruções Normativas vigentes que regem a matéria fiscal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13.2 A vigência da Apólice de seguro será de 12 (doze) meses, com início da cobertura em 24 horas após a assinatura do contrato.

14. DA VISTORIA

14.1 Fica facultada o direito da empresa securitária de realizar a vistoria nos imóveis nas localidades constantes no anexo deste Termo de Referência.

14.2 Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

14.3 A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, de por meio do telefone (62) 3201-5771 ou (62) 3201-5772, junto à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

15.3.1 Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de vistoria, assinada pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

14.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações;

14.5 As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração tendo pleno conhecimento dos locais para prestação dos serviços, não se admitindo reclamação posterior.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto, que serão designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

15.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

15.4 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento.

16. DA COMPOSIÇÃO, LOCAIS E UNIDADES

16.1 As unidades que serão objeto da pretensa contratação com os respectivos valores dos prêmios estão contidos no ANEXO I deste;

16.2 Valores dos bens imóveis encontra-se no ANEXO II;

16.3 Valores de cobertura por unidade ANEXO III.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

17.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

17.5 As sanções descritas no *caput* deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de seguro predial, objeto deste Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O objeto é de natureza comum, logo, poderá ser processado por meio da modalidade pregão.

20. ANEXOS

Anexo I - Endereços das unidades e descrição do prêmio líquido total por local.

Anexo II - Valor total de bens móveis e área das unidades.

Anexo III - Valores monetário de coberturas por unidades.

ANEXO I

UNIDADES DE VAPT VUPTS		VALORES
Unidade	Endereço do imóvel	Valor do Prêmio
Araguaia Shopping	Rua 44, n.º 399, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.063-010	R\$ 1.536,31
Admar Otto (Buriti Shopping)	Av. Rio Verde, Qd. 102/104, Sala n.º 341, Vila São Tomaz. Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74980-070	R\$ 1.409,91
Águas Lindas de Goiás	Avenida JK, Qd 30, Lote 26/01, Galeria JK, Jardim Brasília Águas Lindas de Goiás – GO - CEP: 72915-111	R\$ 690,83
Alexânia	Av. Brasília, Qd.57, Lt.16, Centro, Alexânia-GO	R\$ 564,43
Alvorada do Norte	Av. Bernardo Sayao, Qd. 01, Lt. 05, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO – CEP 73950-000	R\$ 670,51
Anápolis - Ana Shopping	Av Universitária, n.º 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis-GO, CEP; 75.083-350	R\$ 1.092,67
Anápolis Sul	Av. Brasil Sul esq. c/ Nício Vilela, Qd A, Lt06, n.º 511, Bairro Batista – Anápolis-GO	R\$ 1.430,23
Anicuns	Rua Arthur Bernardes, n.º 1.421, Centro, Anicuns-GO	R\$ 817,24
Aparecida de Goiânia (Aparecida Shopping)	Avenida Independência, quadra área, Lt 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74973-753	R\$ 544,10
Aparecida de Goiânia (Garavelo)	Avenida Tropical, Quadra 22, Lote 04 a 06, Jardim Tropical Aparecida de Goiânia - GO – CEP: 74946-540	R\$ 1.133,32
Buena Vista	Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 – Salas: 335 a 338, Shopping Buena Vista, Setor Bueno Goiânia - GO – CEP: 74223-170	R\$ 690,83
Bela Vista de Goiás	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000	R\$ 711,16
Bom Jesus de Goiás	Rua 1, n.º 149, Qd.09, Lt.1-B, Centro, Bom Jesus de Goiás-GO	R\$ 690,83
Buriti Alegre	Rua 24 de Julho esq. c/ Rua Luziano Inácio, S/N, Centro, Buriti Alegre-GO	R\$ 1.133,32
Bouganville (Shopping)	Rua 9, nº 1855 - St. Marista, Goiânia - GO - CEP: 74150-130 Shopping Bougainville	R\$ 564,43
Campinas	Av. Anhanguera n.º 7.840, Setor Campinas, Goiânia-GO	R\$ 1.283,51
Cerrado (Shopping)	Av. Anhanguera, Qd. 582 Lt. B01, nº 10.790 1º Piso, Aeroviário Goiânia – GO – CEP: 74435-090	R\$ 544,10
Cidade Jardim (Shopping)	Av. Nero Macedo, n.º 400, 1º Piso, Cidade Jardim, Goiânia-Go, CEP 74.423-250	R\$ 1.536,31
Cristalina	Rua Otaviano de Paiva, n.º 1.153, Centro, Cristalina-GO	R\$ 670,51
Caldas Novas	Av. A esq. c/ Rua 7, Estância Itajá, Caldas Novas-GO	R\$ 860,19
Catalão	Rua 05 esq. c/ Rua Wilson Paixão, n.º 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão-GO	R\$ 690,83
Campos Belos	Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro Campos Belos - GO CEP: 73840-000	R\$ 690,83
Ceres	Av. Bernardo Sayao, n.º 300, Centro, Ceres-GO	R\$ 670,51
Formosa	Av. Brasília, n.º 840, Setor Formosinha, Formosa-GO	R\$ 670,51
Goianésia	Av. Pará, n.º 426, São Cristovão, Goianésia-GO, CEP 76.380-000 –	R\$ 1.113,00
Goianira	Av. Goiás, n.º 485, Setor Central – Goianira-GO	R\$ 670,51
Goiás	Av. Dário de Paiva Sampaio, Qd.04, Lt.06, S/N, Setor João Francisco – Goiás-GO	R\$ 690,83
Goiatuba	Av. Minas Gerais, n.º 330, Centro – Goiatuba-GO	R\$ 564,43
Inhumas	Rua Goiás, Qd.44, Lt.12, n.º 139, Setor Central – Inhumas-GO	R\$ 1.113,00

Iporá	Av. Pará esq. c/ Rua Joaquim, n.º 362, Qd.59, Lt.817, Setor Central – Iporá-GO	R\$ 690,83
Ipameri	Rua Professor Boa Ventura, esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, Qd. 08, Lt.01 – Vila Baiochi, Ipameri-GO	R\$ 711,16
Itaberaí	Avenida Ana Primo, Qd. B, Lt. 13, Vila Presidente Roosevelt Itaberaí-GO – CEP: 76630-000	R\$ 544,10
Itapuranga	Rua Pedro Sifuentes Machado, n.º 400, Centro, Itapuranga-GO	R\$ 690,83
Itapaci	Av. Floresta esq. Com Rua Carlos Almeida, n.º 54, Centro – Itapaci - GO	R\$ 986,59
Itauçu	Praça Ilete Bueno, n.º 161, Qd. 28, Lt. 14, Centro, Itauçu-GO	R\$ 670,51
Itumbiara	Rua Paulo Abari, n.º 477, Jardim América, Itumbiara-GO, CEP 75.523-280	R\$ 1.556,64
Jaraguá	Av. Cristóvão Colombo, Qd.02, Lt.10, Jardim Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP 76.330-000	R\$ 670,51
Jataí	Av. Pres Tancredo Neves, n.º 100, Setor Epaminondas II, Jataí-GO, CEP 75.805-123	R\$ 544,10
Lozandes	Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 nº 960 , Park Lozandes Goiânia - GO - CEP: 74884-120	R\$ 564,43
Luziânia	Av. Alfredo Nasser, Qd.35, Lt.07, Parque Estrela D'alva, Luziânia-GO	R\$ 690,83
Luziânia Jardim Ingá	Avenida Lucena Roriz, Qd 129, Lt 19, Parque Estrela D'Alva IX , Jardim Ingá Luziânia - GO - CEP: 72850-010	R\$ 690,83
Minaçu	Av. Amazonas, n.º 295, Centro, Minaçu-GO	R\$ 690,83
Mangalô	Av. Mangalô, Qd.156, LT01/06 – Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol, Goiânia-GO, CEP 74.475-115	R\$ 1.113,00
Mineiros	Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 104, Lote 01, Ipê Shopping Center, Salas 112 e 113, Setor Cruvinel Mineiros - GO – CEP: 75834-113	R\$ 564,43
Mozarlândia	Rua dos Militares, Qd.07, Lt.17, Shopping Centro Oeste, Setor Central, Mozarlândia-GO	R\$ 670,51
Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, n.º 866, Centro, Morrinhos-GO, CEP 75.560-000	R\$ 544,10
Nerópolis	Av. JK, n.º 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo, Nerópolis-GO	R\$ 711,16
Passeio das Águas - Shopping	Av Perimetral Norte esq. c/ Av. Goiás, Jardim Diamantino, Shopping Passeio das Águas – CEP 74.573-260	R\$ 860,19
Portal Shopping	Av. Anhanguera, n.º 14.404, Portal Shopping, Sala LUC 163A, Bairro Capuava-GO	R\$ 839,87
Praça da Bíblia	Av. Anhanguera, n.º 2.727, Setor Leste Universitário	R\$ 1.113,00
Palmeiras de Goiás	Av. Salomão Lopes, Qd. 22, Lt. 2FA/AFB, Centro, Palmeiras de Goiás-GO	R\$ 1.113,00
Paraúna	Av. Gertulino Artiaga esq. c/Rua Álvaro Vasconcelos, nº. 02, B. São Sebastião, Paraúna-GO	R\$ 564,43
Planaltina	Shopping Premier, QA 4, MC/MR, Lt.09a13, 2º Piso, SetorLeste, Planaltina-GO	R\$ 690,83
Pires do Rio	Rua Rui Barbosa, n.º 63, Centro, Pires do Rio - GO	R\$ 796,91
Piracanjuba	Av Antônio Batista Arantes esq. c/ Rua José Alves Ferreira, n.º 390-C, Sala 03, Centro, Piracanjuba-GO	R\$ 670,51
Pirenópolis	Rua Direita, n.º 82, Centro, Pirenópolis-GO	R\$ 670,51
Porangatu	Avenida Adélino Américo de Azevedo, Qd. 01 Lt. 01, s/n, Setor Central Porangatu - GO - CEP: 76550-000	R\$ 670,51
Posse	Rua Alvorada, nº 237, Qd.28, Lt.10B, Setor Central, Posse-GO	R\$ 670,51
Quirinópolis	Av. Pastor Zetil, nº. 71, Centro, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000	R\$ 670,51
Rialma	Rua Furtuoso Alves Guimarães, s/n, Setor Central, Terminal Rodoviário Rialma - GO - CEP: 76310-000	R\$ 690,83
Rio Verde	Av. Presidente Vargas, n.º 1.470, Jardim Goiás, Rio Verde-GO, CEP 75.903-290	R\$ 1.092,67
Rubiataba	Rua Cangerana, Qd.102, Lt. 28, Centro, Rubiataba-GO, CEP 76.350-000	R\$ 817,24
Santo Antônio do Descoberto	Av Goiás, Qd.12, Lt: 13 e 14, Centro, Santo Antônio do Descoberto	R\$ 1.092,67
Senador Canedo	Av. Progresso, Qd.02, Lt.03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo, CEP 75.250-000	R\$ 670,51
Santa Helena	R. Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Centro Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75920-000	R\$ 544,10
São Miguel do Araguaia	Av. Paranaíba, Qd. 56, Lt. 04, Centro, São Miguel do Araguaia – CEP 76.590-000	R\$ 670,51
Trindade – Maysa	Rua Elizabeth Marques esq. c/ Rua Mangabeiras, Qd.45, Lt.19 a 21, Centro Comercial Maysa, Setor Maysa, Trindade-GO	R\$ 564,43
Trindade	Rua Moisés Batista, n.º 189, 2º Andar, Centro, Trindade-GO	R\$ 1.113,00
Valparaíso de Goiás	Rodovia BR040, Km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Loja 13/17, Valparaíso de Goiás-GO, CEP 72.870-000	R\$ 670,51
Digital	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia – GO – CEP: 74003-010	R\$

		523,78
Praça Cívica	Rua 82, nº 400,7 andar, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia – GO – CEP: 74003-010	R\$ 986,59

ANEXO II

UNIDADES DE VAPT VUPTS		
Unidade	Área construída (m²)	Valor dos bens móveis (R\$)
Araguaia Shopping	1181,86	R\$ 269.792,44
Admar Otto (Buriti Shopping)	1131,32	R\$ 105.931,94
Águas Lindas de Goiás	522,47	R\$ 106.718,99
Alexânia	446,11	R\$ 98.364,64
Alvorada do Norte	360,00	R\$ 90.820,88
Anápolis - Ana Shopping	658,00	R\$ 299.180,42
Anápolis Sul	1102,56	R\$ 172.227,43
Anicuns	542,44	R\$ 230.464,24
Aparecida de Goiânia (Aparecida Shopping)	639,43	R\$ 3.208,00
Aparecida de Goiânia (Garavelo)	894,63	R\$ 335.036,88
Buena Vista	402,46	R\$ 133.637,40
Bela Vista de Goiás	466,26	R\$ 133.114,01
Bom Jesus de Goiás	460,90	R\$ 193.854,43
Buriti Alegre	671,72	R\$ 244.455,75
Bouganville (Shopping)	454,30	R\$ 360,00
Campinas	1403,00	R\$ 46.060,83
Cerrado (Shopping)	527,47	R\$ 360,00
Cidade Jardim (Shopping)	946,02	R\$ 185.559,26
Cristalina	425,81	R\$ 182.709,43
Caldas Novas	570,98	R\$ 81.246,92
Catalão	335,51	R\$ 133.989,77
Campos Belos	371,93	R\$ 100.151,32
Ceres	365,00	R\$ 122.200,39
Formosa	428,62	R\$ 148.367,91
Goianésia	615,09	R\$ 659.071,45
Goianira	275,83	R\$ 128.541,16
Goiás	422,86	R\$ 113.837,35
Goiatuba	355,49	R\$ 93.151,36
Inhumas	770,00	R\$ 202.851,96
Iporá	478,48	R\$ 168.797,36
Ipameri	444,00	R\$ 193.297,68
Itaberaí	359,96	R\$ 51.822,20
Itapuranga	468,10	R\$ 143.970,41
Itapaci	822,37	R\$ 158.931,24
Itauçu	293,19	R\$ 130.820,95
Itumbiara	979,20	R\$ 232.696,45
Jaraguá	531,40	R\$ 123.813,87
Jataí	422,31	R\$ 99.388,60
Lozandes	419,42	R\$ 5.050,98
Luziânia	450,00	R\$ 142.632,19
Luziânia Jardim Ingá	439,44	R\$ 158.602,84
Minaçu	526,30	R\$ 165.306,54
Mangalô	754,91	R\$ 277.495,56
Mineiros	492,00	R\$ 3.660,00
Mozarlândia	233,32	R\$ 129.196,09
Morrinhos	387,03	R\$ 61.171,48
Nerópolis	435,00	R\$ 115.932,48
Passeio das Águas - Shopping	858,20	R\$ 53.963,34
Portal Shopping	639,44	R\$ 360,00
Praça da Bíblia	660,50	R\$ 215.490,94
Palmeiras de Goiás	448,86	R\$ 221.308,95
Paraúna	282,00	R\$ 79.475,54
Planaltina	540,45	R\$ 166.057,80
Pires do Rio	508,00	R\$ 241.862,36
Piracanjuba	344,22	R\$ 112.183,86
Pirenópolis	245,92	R\$ 136.931,15
Porangatu	227,60	R\$ 134.636,89
Posse	405,06	R\$ 119.670,01
Quirinópolis	433,00	R\$ 159.826,75
Rialma	302,98	R\$ 120.629,36
Rio Verde	757,48	R\$ 239.791,78
Rubiataba	487,84	R\$ 124.243,49
Santo Antônio do Descoberto	620,00	R\$ 210.086,29
Senador Canedo	519,10	R\$ 119.058,98
Santa Helena	366,91	R\$ 17.444,85
São Miguel do Araguaia	347,35	R\$ 166.480,97
Trindade – Maysa	435,00	R\$ 2.864,80

Trindade	590,00	R\$ 271.123,81
Valparaíso de Goiás	360,00	R\$ 131.171,14
Digital	69,75	R\$ 31.442,37
Praça Cívica	658,20	R\$ 131.639,75
Total		R\$ 10.185.598,66

ANEXO III

Unidade	COBERTURAS				
	Incêndio	Vendaval	Subtração de bens	Quebras de vidros	Responsabilidade Civil
Araguaia Shopping	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Admar Otto (Buriti Shopping)	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Águas Lindas de Goiás	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Alexânia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Alvorada do Norte	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Anápolis (Ana Shopping)	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Anápolis Sul	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Anicuns	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Aparecida de Goiânia (Aparecida Shopping)	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Aparecida de Goiânia (Garavelo)	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00
Buena Vista	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Bela Vista de Goiás	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00
Bom Jesus de Goiás	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Buriti Alegre	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00
Bouganville (Shopping)	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Campinas	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Cerrado (Shopping)	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Cidade Jardim (Shopping)	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Cristalina	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Caldas Novas	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Catalão	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Campos Belos	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Ceres	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Formosa	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Goianésia	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Goianira	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Goiás	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Goiatuba	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Inhumas	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Iporá	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Ipameri	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00
Itaberaí	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Itapuranga	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Itapaci	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Itauçu	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Itumbiara	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Jaraguá	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Jataí	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Lozandes	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Luziânia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Luziânia Jardim Ingá	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Minaçu	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Mangalô	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Mineiros	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Mozarlândia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Morrinhos	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Nerópolis	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00
Passeio das Águas - Shopping	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Portal Shopping	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Praça da Bíblia	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Palmeiras de Goiás	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Paraúna	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Planaltina	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Pires do Rio	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Piracanjuba	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00

Pirenópolis	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Porangatu	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Posse	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Quirinópolis	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Rialma	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Rio Verde	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Rubiataba	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Santo Antônio do Descoberto	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Senador Canedo	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Santa Helena	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
São Miguel do Araguaia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Trindade – Maysa	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Trindade	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Valparaíso de Goiás	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Digital	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 100.000,00
Praça Cívica	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 30/08/2021, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 01/09/2021, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 02/09/2021, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023240177** e o código CRC **CFC1AE58**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-5716.



Referência: Processo nº 202000005025661



SEI 000023240177

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 02.476.034/0001-82

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais imóveis e móveis, utilizados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Pregão Eletrônico nº: 022 /2021-SEAD-RERRATIFICADO

Nome da Empresa:

Endereço:

Fone/fax:

CNPJ:

Dados Bancários (Conta Caixa Econômica Federal):

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o lote único do Pregão Eletrônico nº 022 /2021-SEAD-RERRATIFICADO:

UNIDADE	ENDEREÇO	COBERTURAS					VALOR DO PRÊMIO POR LOCAL (R\$)
		INCÊNDIO	VENDAVAL	SUBTRAÇÃO DE BENS	QUEBRA DE VIDROS	RESPONSABILIDADE CIVIL	
Araguaia Shopping	Rua 44, n.º 399, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.063-010	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO

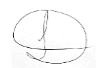




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Admar Otto (Buriti Shopping)	Av. Rio Verde, Qd. 102/104, Sala n.º 341, Vila São Tomaz. Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74980-070	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Águas Lindas de Goiás	Avenida JK, Qd 30, Lote 26/01, Galeria JK, Jardim Brasília Águas Lindas de Goiás - GO - CEP: 72915-111	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Alexânia	Av. Brasília, Qd.57, Lt.16, Centro, Alexânia-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Alvorada do Norte	Av. Bernardo Sayao, Qd. 01, Lt. 05, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO - CEP 73950-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Anápolis - Ana Shopping	Av Universitária, n.º 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis-GO, CEP: 75.083-350	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Anápolis Sul	Av. Brasil Sul esq. c/ Nício Vilela, Qd A, Lt06, n.º 511, Bairro Batista - Anápolis-GO	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Anicuns	Rua Arthur Bernardes, n.º 1.421, Centro, Anicuns-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Aparecida de Goiânia (Aparecida Shopping)	Avenida Independência, quadra área, Lt 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74973-753	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Aparecida de Goiânia (Garavelo)	Avenida Tropical, Quadra 22, Lote 04 a 06, Jardim Tropical Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74946-540	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO

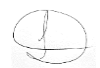




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Buena Vista	Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 – Salas: 335 a 338, Shopping Buena Vista, Setor Bueno Goiânia - GO – CEP: 74223-170	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Bela Vista de Goiás	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Bom Jesus de Goiás	Rua 1, nº 149, Qd.09, Lt.1-B, Centro, Bom Jesus de Goiás-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Buriti Alegre	Rua 24 de Julho esq. c/ Rua Luziano Inácio, S/N, Centro, Buriti Alegre-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Bouganville (Shopping)	Rua 9, nº 1855 - St. Marista, Goiânia - GO - CEP: 74150- 130 Shopping Bouganville	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Campinas	Av. Anhanguera n.º 7.840, Setor Campinas, Goiânia- GO	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Cerrado (Shopping)	Av. Anhanguera, Qd. 582 Lt. B01, nº 10.790 1º Piso, Aeroviário Goiânia – GO – CEP: 74435- 090	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Cidade Jardim (Shopping)	Av. Nero Macedo, n.º 400, 1º Piso, Cidade Jardim, Goiânia-Go, CEP 74.423-250	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Cristalina	Rua Otaviano de Paiva, n.º 1.153, Centro, Cristalina- GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Caldas Novas	Av. A esq. c/ Rua 7, Estância Itajá, Caldas Novas-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Catalão	Rua 05 esq. c/ Rua Wilson Paixão, n.º 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Campos Belos	Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro Campos Belos	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO

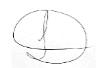




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	- GO CEP: 73840-000						
Ceres	Av. Bernardo Sayao, n.º 300, Centro, Ceres-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Formosa	Av. Brasília, n.º 840, Setor Formosinha, Formosa-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Goianésia	Av. Pará, n.º 426, São Cristovão, Goianésia-GO, CEP 76.380-000	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Goianira	Av. Goiás, n.º 485, Setor Central – Goianira-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Goiás	Av. Dário de Paiva Sampaio, Qd.04, Lt.06, S/N, Setor João Francisco – Goiás-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Goiatuba	Av. Minas Gerais, n.º 330, Centro – Goiatuba-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Inhumas	Rua Goiás, Qd.44, Lt.12, n.º 139, Setor Central – Inhumas-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Iporá	Av. Pará esq. c/ Rua Joaquim, n.º 362, Qd.59, Lt.817, Setor Central – Iporá-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Ipameri	Rua Professor Boa Ventura, esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, Qd. 08, Lt.01 – Vila Baiochi, Ipameri-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Itaberaí	Avenida Ana Primo, Qd. B. Lt. 13, Vila Presidente Roosevelt Itaberaí-GO – CEP: 76630-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Itapuranga	Rua Pedro Sifuentes Machado, n.º 400, Centro, Itapuranga-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Itapaci	Av. Floresta esq. Com Rua Carlos Almeida, n.º 54, Centro – Itapaci - GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Itaçu	Praça Ilete Bueno, n.º 161, Qd. 28, Lt. 14, Centro, Itaçu-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO

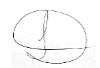




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Itumbiara	Rua Paulo Abari, n.º 477, Jardim América, Itumbiara-GO, CEP 75.523-280	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Jaraguá	Av. Cristóvão Colombo, Qd.02, Lt.10, Jardim Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP 76.330-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Jataí	Av. Pres. Tancredo Neves, n.º 100, Setor Epaminondas II, Jataí-GO, CEP 75.805-123	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Lozandes	Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 nº 960, Park Lozandes Goiânia - GO - CEP: 74884-120	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Luziânia	Av. Alfredo Nasser, Qd.35, Lt.07, Parque Estrela D'alva, Luziânia-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Luziânia Jardim Ingá	Avenida Lucena Roriz, Qd 129, Lt 19, Parque Estrela D'Alva IX, Jardim Ingá Luziânia - GO - CEP: 72850-010	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Minaçu	Av. Amazonas, n.º 295, Centro, Minaçu-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Mangaló	Av. Mangaló, Qd.156, LT01/06 – Shopping Popular Mangaló, Setor Morada do Sol, Goiânia-GO, CEP 74.475-115	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Mineiros	Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 104, Lote 01, Ipê Shopping Center, Salas 112 e 113, Setor Cruvinel Mineiros - GO - CEP: 75834-113	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Mozarlândia	Rua dos Militares, Qd.07, Lt.17, Shopping Centro Oeste, Setor Central, Mozarlândia-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, n.º 866,	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO

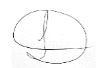




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	Centro, Morrinhos-GO, CEP 75.560-000						
Nerópolis	Av. JK, n.º 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo, Nerópolis-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Passeio das Águas - Shopping	Av Perimetral Norte esq. c/ Av. Goiás, Jardim Diamantino, Shopping Passeio das Águas – CEP 74.573-260	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Portal Shopping	Av. Anhanguera, n.º 14.404, Portal Shopping, Sala LUC 163A, Bairro Capuava-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Praça da Bíblia	Av. Anhanguera, n.º 2.727, Setor Leste Universitário	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Palmeiras de Goiás	Av. Salomão Lopes, Qd. 22, Lt. 2FA/AFB, Centro, Palmeiras de Goiás-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Paraúna	Av. Gertulino Arriaga esq. c/Rua Álvaro Vasconcelos, n.º 02, B. São Sebastião, Paraúna-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Planaltina	Shopping Premier, QA 4, MC/MR, Lt.09a13, 2º Piso, SetorLeste, Planaltina-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Pires do Rio	Rua Rui Barbosa, n.º 63, Centro, Pires do Rio - GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Piracanjuba	Av Antônio Batista Arantes esq. c/ Rua José Alves Ferreira, n.º 390-C, Sala 03, Centro, Piracanjuba-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Pirenópolis	Rua Direita, n.º 82, Centro, Pirenópolis-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Porangatu	Avenida Adélino Américo de Azevedo, Qd. 01 Lt. 01, s/n, Setor Central Porangatu - GO - CEP: 76550-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO

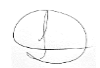




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Posse	Rua Alvorada, nº 237, Qd.28, Lt.10B, Setor Central, Posse-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Quirinópolis	Av. Pastor Zetil, nº. 71, Centro, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Rialma	Rua Furtuoso Alves Guimarães, s/n, Setor Central, Terminal Rodoviário Rialma - GO - CEP: 76310-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Rio Verde	Av. Presidente Vargas, nº 1.470, Jardim Goiás, Rio Verde-GO, CEP 75.903-290	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Rubiataba	Rua Cangerana, Qd.102, Lt. 28, Centro, Rubiataba-GO, CEP 76.350-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Santo Antônio do Descoberto	Av Goiás, Qd.12, Lt: 13 e 14, Centro, Santo Antônio do Descoberto	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Senador Canedo	Av. Progresso, Qd.02, Lt.03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo, CEP 75.250-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Santa Helena	R. Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Centro Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75920-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
São Miguel do Araguaia	Av. Paranaíba, Qd. 56, Lt. 04, Centro, São Miguel do Araguaia - CEP 76.590-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Trindade - Maysa	Rua Elizabeth Marques esq. c/ Rua Mangabeiras, Qd.45, Lt.19 a 21, Centro Comercial Maysa, Setor Maysa, Trindade-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Trindade	Rua Moisés Batista, n.º 189, 2º Andar, Centro, Trindade-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Valparaíso de Goiás	Rodovia BR040, Km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Loja 13/17, Valparaíso de Goiás-GO, CEP 72.870-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Digital	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia – GO – CEP: 74003-010	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	-----	R\$ 100.000,00	
Praça Cívica	Rua 82, nº 400,7 andar, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia – GO – CEP: 74003-010	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
OUTROS CUSTOS (Detalhar)							R\$ _____ ()
VALOR TOTAL DO PRÊMIO							R\$ _____ ()

Declaro, para os devidos fins, que todos itens presentes na especificação deste lote, constante do termo de referência deste certame, foram devidamente incluídos na elaboração da proposta.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 022 / 2021 – SEAD-RERRATIFICADO e seus anexos.

(local e data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS
DO DISPOSTO NO INCISO XXXII, DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL/1988**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988

DECLARAÇÃO

Ref.: PE N° 022/2021-SEAD – RERRATIFICADO

A empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF n°.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

EMPRESA / NOME DO RESPONSÁVEL

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO CONFORME PREVISÕES CONTIDAS NO ART. 9º DA LEI 8.666/1993



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ART. 9º DA LEI 8.666/1993

PE Nº 022/2021-SEAD - RERRATIFICADO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL



ANEXO VI

CLÁUSULA ARBITRAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Anexos V e VI – Minuta Contratual e Cláusula Arbitral

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS E MÓVEIS, UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510 e CPF/MF nº 878.729.431-15, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, _____, _____, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais imóveis e móveis, utilizados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD., mediante Processo Administrativo nº 20200005025661 e Pregão Eletrônico nº 022 / 2021-SEAD-RERRATIFICADO, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais imóveis e móveis, utilizados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.
- 1.2 Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos, a Cláusula Arbitral, e demais elementos constantes do referido processo.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO

2.1. Prestação de serviço de seguro pelo prazo de 12 (doze) meses, **sem franquia** para cobertura contra incêndio, explosões e fumaça e subtrações de bens (roubo e furto qualificado), **com franquia** limitada até 10% (dez por cento) da indenização para vendaval, responsabilidade civil e danos de vidros.

2.2. DA APÓLICE

2.2.1. A apólice de seguro deverá conter:

2.2.2. A indicação de que trata de seguro;

2.2.3. A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo prédio e conteúdo, cujos valores constam do Anexo do Termo de Referência;

2.2.4. A indicação dos itens que haverá pagamento de franquia (sem e com franquia) por ocasião de sinistros;

2.2.5. O valor do prêmio total;

2.2.6. Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a celebração do ajuste, também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para a SEAD;

2.2.7. A SEAD, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste instrumento, poderá remanejar equipamentos, móveis ou utensílios entre os andares ou edifícios cobertos pelas apólices de seguro;

2.2.8. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

2.2.9. A apólice a ser emitida deverá prever a possibilidade de Reintegração, consiste no restabelecimento da importância segurada, após o sinistro e o pagamento de uma indenização;

2.2.10. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá as obrigações de que tratam o presente instrumento e anexo, indenizando este órgão, mediante pagamento dos valores referente a cada unidade.

2.3. DA FRANQUIA E RISCOS A SEREM COBERTOS

2.3.1. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, combate a incêndio, bem como tudo aquilo que componha sua construção e benfeitorias, incluindo, para fins de cobertura, vidros internos e de fachada e seu conteúdo como maquinismo, móveis, utensílios, equipamentos;

2.3.2. A apólice deverá estipular ISENÇÃO de Participação Obrigatória do Segurado - P.O.S de franquia para a cobertura básica (incêndio e subtração de bens)

2.3.3. A cobertura para as demais coberturas deverá ter franquia limitada no máximo até 10% (dez por cento) do valor da indenização, para as coberturas de responsabilidade civil, vendaval e danos de vidros e os demais sem franquia para todos os prédios e conteúdo, de acordo com as exemplificações abaixo:

- a) Danos por meio de incêndios em geral (sem franquia);
- b) Danos em vidraçaria e fachada, incluindo-se reparos ou reposição dos encaixes dos vidros, quando atingidos pelo sinistro, quaisquer fenômenos da natureza e por terceiros (com franquia);
- c) Subtração de bens - roubo e furtos qualificados de bens e fiação no interior do imóvel (sem franquia);





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

d) Responsabilidade civil (com franquia);

e) Vendaval (com franquia).

2.3.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

UNIDADE	ENDEREÇO	COBERTURAS					VALOR DO PRÊMIO POR LOCAL (R\$)
		INCÊNDIO	VENDA-VAL	SUBTRAÇÃO DE BENS	QUEBRA DE VIDROS	RESPONSABILIDADE CIVIL	
Araguaia Shopping	Rua 44, n.º 399, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.063-010	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Admar Otto (Buri Shopping)	Av. Rio Verde, Qd. 102/104, Sala n.º 341, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74980-070	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Águas Lindas de Goiás	Avenida JK, Qd 30, Lote 26/01, Galeria JK, Jardim Brasília Águas Lindas de Goiás – GO - CEP: 72915-111	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Alexânia	Av. Brasília, Qd.57, Lt.16, Centro, Alexânia-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Alvorada do Norte	Av. Bernardo Sayao, Qd. 01, Lt. 05, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO – CEP 73950-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Anápolis - Ana Shopping	Av. Universitária, n.º 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis-GO, CEP: 75.083-350	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Anápolis Sul	Av. Brasil Sul esq. c/ Nício Vilela, Qd A, Lt06, n.º 511, Bairro Batista – Anápolis-GO	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Anicuns	Rua Arthur Bernardes, n.º 1.421, Centro, Anicuns-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Aparecida de Goiânia (Aparecida Shopping)	Avenida Independência, quadra área, Lt 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74973-753	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Aparecida de Goiânia (Garavelo)	Avenida Tropical, Quadra 22, Lote 04 a 06, Jardim Tropical Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74946-540	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Buena Vista	Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 - Salas: 335 a 338, Shopping Buena Vista, Setor Bueno Goiânia - GO - CEP: 74223-170	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Bela Vista de Goiás	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Bom Jesus de Goiás	Rua 1, n.º 149, Qd.09, Lt.1-B, Centro, Bom Jesus de Goiás-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Buriti Alegre	Rua 24 de Julho esq. c/ Rua Luziano Inácio, S/N, Centro, Buriti Alegre-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Bougainville (Shopping)	Rua 9, nº 1855 - St. Marista, Goiânia - GO - CEP: 74150-130 Shopping Bougainville	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Campinas	Av. Anhanguera n.º 7.840, Setor Campinas, Goiânia-GO	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Cerrado (Shopping)	Av. Anhanguera, Qd. 582 Lt. B01, nº 10.790 1º Piso, Aeroviário Goiânia - GO - CEP: 74435-090	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Cidade Jardim (Shopping)	Av. Nero Macedo, n.º 400, 1º Piso, Cidade Jardim, Goiânia-Go, CEP 74.423-250	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Cristalina	Rua Otaviano de Paiva, n.º 1.153, Centro, Cristalina-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Caldas Novas	Av. A esq. c/ Rua 7, Estância Itajá, Caldas Novas-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Catalão	Rua 05 esq. c/ Rua Wilson Paixão, n.º 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Campos Belos	Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro Campos Belos - GO CEP: 73840-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Ceres	Av. Bernardo Sayao, n.º 300, Centro, Ceres-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Formosa	Av. Brasília, n.º 840, Setor Formosinha, Formosa-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Goianésia	Av. Pará, n.º 426, São Cristovão, Goianésia-GO, CEP 76.380-000	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Goianira	Av. Goiás, n.º 485, Setor Central - Goianira-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Goiás	Av. Dário de Paiva Sampaio, Qd.04, Lt.06, S/N, Setor João Francisco - Goiás-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Goiatuba	Av. Minas Gerais, n.º 330, Centro – Goiatuba-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Inhumas	Rua Goiás, Qd.44, Lt.12, n.º 139, Setor Central – Inhumas-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Iporá	Av. Pará esq. c/ Rua Joaquim, n.º 362, Qd.59, Lt.817, Setor Central – Iporá-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Ipameri	Rua Professor Boa Ventura, esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, Qd. 08, Lt.01 – Vila Baiocchi, Ipameri-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Itaberaí	Avenida Ana Primo, Qd. B, Lt. 13, Vila Presidente Roosevelt Itaberaí-GO – CEP: 76630-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Itapuranga	Rua Pedro Sifuentes Machado, n.º 400, Centro, Itapuranga-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Itapaci	Av. Floresta esq. Com Rua Carlos Almeida, n.º 54, Centro – Itapaci - GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Itauçu	Praça Ilete Bueno, n.º 161, Qd. 28, Lt. 14, Centro, Itauçu-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Itumbiara	Rua Paulo Abari, n.º 477, Jardim América, Itumbiara-GO, CEP 75.523-280	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Jaraguá	Av. Cristóvão Colombo, Qd.02, Lt.10, Jardim Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP 76.330-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Jataí	Av. Pres. Tancredo Neves, n.º 100, Setor Epaminondas II, Jataí-GO, CEP 75.805-123	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Lozandes	Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 n.º 960, Park Lozandes Goiânia - GO - CEP: 74884-120	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Luziânia	Av. Alfredo Nasser, Qd.35, Lt.07, Parque Estrela D'alva, Luziânia-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Luziânia Jardim Ingá	Avenida Lucena Roriz, Qd 129, Lt 19, Parque Estrela D'Alva IX, Jardim Ingá Luziânia - GO - CEP: 72850-010	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Minaçu	Av. Amazonas, n.º 295, Centro, Minaçu-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Mangaló	Av. Mangaló, Qd.156, LT01/06 – Shopping Popular Mangaló, Setor Morada do Sol, Goiânia-GO, CEP 74.475-115	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Mineiros	Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 104, Lote 01, Ipê Shopping Center, Salas 112 e 113, Setor Cruvinel Mineiros - GO – CEP: 75834-113	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Mozarlândia	Rua dos Militares, Qd.07, Lt.17, Shopping Centro Oeste, Setor Central, Mozarlândia-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, n.º 866, Centro, Morrinhos-GO, CEP 75.560-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Nerópolis	Av. JK, n.º 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo, Nerópolis-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Passeio das Águas - Shopping	Av Perimetral Norte esq. c/ Av. Goiás, Jardim Diamantino, Shopping Passeio das Águas - CEP 74.573-260	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Portal Shopping	Av. Anhanguera, n.º 14.404, Portal Shopping, Sala LUC 163A, Bairro Capuava-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Praça da Bíblia	Av. Anhanguera, n.º 2.727, Setor Leste Universitário	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Palmeiras de Goiás	Av. Salomão Lopes, Qd. 22, Lt. 2FA/AFB, Centro, Palmeiras de Goiás-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Paraúna	Av. Gertulino Arriaga esq. c/Rua Álvaro Vasconcelos, n.º 02, B. São Sebastião, Paraúna-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Planaltina	Shopping Premier, QA 4, MC/MR, Lt.09a13, 2º Piso, SetorLeste, Planaltina-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Pires do Rio	Rua Rui Barbosa, n.º 63, Centro, Pires do Rio - GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Piracanjuba	Av Antônio Batista Arantes esq. c/ Rua José Alves Ferreira, n.º 390-C, Sala 03, Centro, Piracanjuba-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Pirenópolis	Rua Direita, n.º 82, Centro, Pirenópolis-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Porangatu	Avenida Adélino Américo de Azevedo, Qd. 01 Lt. 01, s/n, Setor Central Porangatu - GO - CEP: 76550-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Posse	Rua Alvorada, n.º 237, Qd.28, Lt.10B, Setor Central, Posse-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Quirinópolis	Av. Pastor Zetil, n.º 71, Centro, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Rialma	Rua Furtuoso Alves Guimarães, s/n, Setor Central, Terminal Rodoviário Rialma - GO - CEP: 76310-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Rio Verde	Av. Presidente Vargas, n.º 1.470, Jardim Goiás, Rio Verde-GO, CEP 75.903-290	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Rubiataba	Rua Cangerana, Qd.102, Lt. 28, Centro, Rubiataba-GO, CEP 76.350-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Santo Antônio do Descoberto	Av Goiás, Qd.12, Lt: 13 e 14, Centro, Santo Antônio do Descoberto	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Senador Canedo	Av. Progresso, Qd.02, Lt.03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo, CEP 75.250-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Santa Helena	R. Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Centro Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75920-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
São Miguel do Araguaia	Av. Paranaíba, Qd. 56, Lt. 04, Centro, São Miguel do Araguaia - CEP 76.590-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Trindade - Maysa	Rua Elizabeth Marques esq. c/ Rua Mangabeiras, Qd.45, Lt.19 a 21, Centro Comercial Maysa, Setor Maysa, Trindade-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Trindade	Rua Moisés Batista, n.º 189, 2º Andar, Centro, Trindade-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Valparaíso de Goiás	Rodovia BR040, Km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Loja 13/17, Valparaíso de Goiás-GO, CEP 72.870-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Digital	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia - GO - CEP: 74003-010	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	-----	R\$ 100.000,00	
Praça Cívica	Rua 82, nº 400,7 andar, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia - GO - CEP: 74003-010	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
OUTROS CUSTOS							R\$ _____ (_____)
VALOR TOTAL DO PRÊMIO							R\$ _____ (_____)

3.2. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.4. Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.2. A vigência da Apólice de seguro será de 12 (doze) meses, com início da cobertura em 24 horas após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ _____ (_____), correrão à conta das Dotação Orçamentária _____, Fonte _____, sendo R\$ _____ (_____) para o ano de _____ e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – BENS NÃO ABRANGIDOS PELO SEGURO

6.1. Veículos de quaisquer espécies, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios, projetos, plantas, moldes ou papéis que contenham valor.

6.2. Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimativo, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA

7.1. A apólice de seguro deve ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, conforme reza o art. 9º da CIRCULAR SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004. A cobertura do seguro ocorrerá no prazo de 24 horas a partir da assinatura do contrato, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO MANUAL

8.1. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A contratada deverá estar autorizada junto a Superintendência de Seguros Privados e que segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP –Superintendência de Seguros Privados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1.1. Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados;

10.1.2. Prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 10.1.3.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de bens, assim como a ocorrência de sinistro.
- 10.1.4.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto ou quaisquer fatos que possam afetar o cumprimento das obrigações;
- 10.1.5.** Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- 10.1.6.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência;
- 10.1.7.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe o Termo de Referência;
- 10.1.8.** Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;
- 10.1.9.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

10.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.2.1.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;
- 10.2.2.** Emitir as apólices em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Termo de Referência;
- 10.2.3.** A empresa vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 10.2.4.** Emitir documentos que contenham os dados do seguro dos imóveis e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;
- 10.2.5.** A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do acordo, para representá-la sempre que for necessário. Indicar no mínimo um canal de contato de telefone ou endereço eletrônico para manter comunicação com a SEAD;
- 10.2.6.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;
- 10.2.7.** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e prestação no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros;
- 10.2.8.** Manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.9.** Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.
- 10.2.10.** Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o segundo dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.
- 10.2.11.** Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 10.2.12.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.
- 10.2.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 10.2.14.** Executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para a SEAD, quando forem acionados pelo gestor do contrato.
- 10.2.15.** Indenizar eventuais sinistros em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.
- 10.2.16.** Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos no Termo de Referência, até 24 horas a partir da assinatura do contrato, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, ainda que não emitida a apólice de seguro.
- 10.2.17.** Responder pelos danos causados diretamente a SEAD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEAD.
- 10.2.18.** Prestar todas as informações solicitadas pela SEAD de forma clara, concisa e lógica.
- 10.2.19.** A Contratada fica proibida a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEAD;
- 10.2.20.** Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.2.21.** Efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis, podendo deixar de fazer, devendo trazer aos autos a desistência de realizar a vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1.** Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da apólice, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Apólice;
- 11.2.** O recebimento e aceitação do objeto do Termo de Referência obedecerão no que couber, ao disposto no art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.8.666/1993.
- 11.3.** Recebimento provisória da apólice, em até 2 (dois) dias após o recebimento.
- 11.4.** Recebimento definitivo da apólice, em até 5 (cinco) dias após o recebimento.
- 11.5.** Em caso de necessidade de substituição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na Apólice e boleto/fatura;
- 12.2.** A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a apólice e boleto/fatura correspondente à execução do objeto, a ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços;

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.3. A apólice e boleto/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs;

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na apólice e boleto/fatura pelo gestor do contrato, ocasião que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada de acordo com a Lei nº 8.666/1993;

12.5. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece as Leis, Decretos e Instruções Normativas vigentes que regem a matéria fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VISTORIA

13.1. Fica facultado o direito da empresa securitária de realizar a vistoria nos imóveis nas localidades constantes no anexo do Termo de Referência.

13.2. Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do Termo de Referência.

13.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, de por meio do telefone (62) 3201-5771 ou (62)3201-5772, junto à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

13.3.1. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

13.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações;

13.5. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração tendo pleno conhecimento dos locais para prestação dos serviços, não se admitindo reclamação posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto, que serão designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

14.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

15.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

15.5 As sanções descritas no *caput* deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de seguro predial, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ARBITRAL

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17.2. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

Empresa

TESTEMUNHAS:

1a _____
CPF: _____

2a _____
CPF: _____

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

VI - CLÁUSULA ARBITRAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO

